



CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 02/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA
NO PROJETO BANDAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) torna pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao Projeto Bandas nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº 008/2018 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) que visem:

- ✓ Proporcionar a continuidade das atividades das bandas escolares já implantadas na Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, realizando o acompanhamento e avaliação do ensino coletivo de instrumentos de sopros e percussão para adolescentes e jovens capixabas;
- ✓ Formar a Banda Jovem do Música na Rede, sendo este um grupo de excelência que visa ao estímulo aos alunos participantes do projeto.
- ✓ Demonstrar a história das bandas escolares da rede estadual do ES e a interação com o Projeto evidenciando assim a contribuição cultural e social do projeto Bandas nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo, através da produção e publicação de artigo(s) técnico(s).

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1 Fruto da parceria entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e a Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES, o Projeto Bandas nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo iniciou-se no ano de 2008 na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Liceu Muniz Freire” em Cachoeiro de Itapemirim. Dentro desta proposta já foram implantadas ou resgatadas 24 bandas escolares distribuídas em 18 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 800 alunos anualmente.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão selecionados bolsistas para atuarem como regentes de banda (ensino coletivo de instrumentos de sopros e percussão) nas escolas contempladas pelo Projeto Bandas nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo.

3.2 O número de vagas/cadastro de reserva está distribuído conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIOS	ESCOLAS	Vagas / Cadastro de Reserva
AFONSO CLAUDIO	EEEFM ELVIRA BARROS	01 vaga
MUQUI	EEEFM SENADOR DIRCEU CARDOSO	01 vaga
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	EEEFM MERCÊS GARCIA VIEIRA	01 vaga
ARACRUZ	EEEFM ERMENTINA LEAL	01 vaga
VILA VELHA	EEEFM LUIZ MANOEL VELOSO	01 vaga



VILA VELHA	EEEM AGENOR RORIZ	01 vaga
SÃO GABRIEL DA PALHA	EEEFM SÃO GABRIEL DA PALHA	01 vaga
SÃO MATEUS	EEEFM SANTO ANTÔNIO	01 vaga
BAIXO GUANDU	EEEFM JOSÉ DAMASCENO FILHO	Cadastro de Reserva
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PETRONILIA VIDIGAL	
	EEEFM LICEU MUNIZ FREIRE	
	EEEFM PROFESSOR DOMINGOS UBALDO	
CASTELO	EEEFM JOÃO BLEY	
VARGEM ALTA	EEEFM PRESIDENTE LUEBKI	
MUNIZ FREIRE	EEEFM BRAULIO FRANCO	
MARATAIZES	EEEFM DOMINGOS JOSÉ MARTINS	
MIMOSO DO SUL	EEEF MONTEIRO DA SILVA	
	EEEFM MONS. ELIAS TOMASI	
SERRA	EEEFM CLÓVIS B. MIGUEL	
IBIRAÇU	EEEFM NOSSA SRA DA SAÚDE	
LINHARES	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	
VITORIA	EEEM DO ESPÍRITO SANTO	
VILA VELHA	EEEFM ADOLFINA ZAMPROGNO	
	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1 As bolsas terão duração de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada a depender dos interesses das parcerias institucionais.
- 4.2 O tempo de duração inicialmente previsto para cada bolsa poderá ser alterado (estendido ou interrompido) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista, sendo o início previsto para o mês de julho de 2019.

5. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

5.1 São requisitos essenciais ao candidato à bolsa:

- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- ensino superior completo para bolsas BPIG-IV ou ensino possuir ensino médio completo para bolsas BPIG-VI;
- disponibilidade de 20 horas semanais, incluindo contraturno escolar;
- não ter vínculo empregatício, exceto em atividades de docência em instituições de ensino ou área correlata;
- estar adimplente junto à FAPES e às receitas municipal, estadual e federal no ato da contratação da bolsa;
- não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio



5.2 Do perfil desejado:

- a) Possuir experiência como regente, instrutor ou músico de banda (sopros e percussão);
- b) Capacidade de planejamento e organização;
- c) Capacidade de liderança e relacionamento interpessoal.

6. DO VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

- 6.1 O Bolsista com ensino superior completo receberá a bolsa B-PIG – IV no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 6.2 O Bolsista com ensino médio completo receberá a bolsa B-PIG – VI no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 6.3 Para os instrutores, a carga horária será adequada de acordo com as necessidades de cada escola, conforme disponibilidade de horários, espaços físicos e alunos, preservando o atendimento mínimo de 12h semanais em cada escola.
- 6.4 Os bolsistas alocados em escolas da grande deverão ter disponibilidade para atuação aos sábados durante os ensaios da Banda Sinfônica Jovem Música na Rede.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 São atribuições do bolsista as descritas a seguir:

- ✓ Responsabilizar-se pelas aulas coletivas de música (práticas e teóricas) nas escolas públicas participantes do projeto;
- ✓ Montar, juntamente com o coordenador, um repertório de acordo com as possibilidades da escola a qual estiver relacionado;
- ✓ Zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado, relatórios ao coordenador referentes às atividades desenvolvidas nas escolas;
- ✓ Participar regularmente das atividades da Banda Sinfônica Jovem;
- ✓ Executar atividades que envolvam levantamento de dados;
- ✓ Realizar a busca ativa de alunos para participarem das aulas coletivas;
- ✓ Promover reuniões com os pais dos alunos;
- ✓ Participar, quando solicitado, de reuniões pedagógicas com a equipe do projeto;
- ✓ Informar aos coordenadores do projeto sobre questões externas diversas;
- ✓ Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 8.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo; entrevista e análise de documentação.
- 8.2 A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato, exclusivamente com base na ficha de inscrição submetida à chamada.



8.3 A **Segunda Etapa** de seleção será composta de entrevista.

8.4 A **Terceira Etapa** de seleção será a análise da documentação comprobatória dos requisitos essenciais e análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 DA PRIMEIRA ETAPA

9.1.1 As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 10) e poderão ser reabertas a qualquer momento.

9.1.2 Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

9.1.3 As inscrições serão submetidas pelo link: <https://forms.gle/wtNbtzNVvhej2sCf7>

9.1.4 Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.

9.1.5 Serão selecionados para a Segunda Etapa até 05(cinco) candidatos por área de atuação.

9.1.6 A qualquer tempo poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade do projeto.

9.1.7 A relação dos candidatos inscritos e selecionados para a segunda etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> de acordo com o cronograma previsto.

9.2 DA SEGUNDA ETAPA

9.2.1 A segunda etapa, composta por entrevista, consistirá em arguição oral e será baseada nos seguintes tópicos:

- ✓ Capacidade de expressar de maneira clara e objetiva suas experiências profissionais correlatas com a área pretendida;
- ✓ Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e as possibilidades de sua aplicação no projeto;
- ✓ Demonstração de postura profissional, capacidade de liderança, organização e relacionamento interpessoal;
- ✓ Habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como administração dos dados coletados, organização e registro em arquivos e plataformas;

9.2.2 A relação dos candidatos selecionados para a terceira etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> que procederá às contratações de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do projeto e sob demanda institucional.

9.3. DA TERCEIRA ETAPA

9.3.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).



- 9.3.2 Os candidatos classificados deverão apresentar a documentação comprobatória dos requisitos essenciais (item 5) e entregar uma cópia para efetivação da implementação da bolsa.
- 9.3.3 A falta ou inconsistência em quaisquer documentos comprobatórios dos requisitos essenciais (item 5) implicará na desclassificação do candidato.
- 9.3.4 O bolsista selecionado será alocado em uma das escolas participantes do projeto, independente da opção escolhida no ato da inscrição.
- 9.3.5 A coordenação poderá promover intercâmbio entre bolsistas, podendo assim o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 9.3.6 A não aceitação por parte do candidato, da situação prevista nos **itens 9.3.4 e 9.3.5**, implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a FAPES dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.
- 9.3.7 Os documentos abaixo relacionados deverão ser providenciados para cadastramento junto à FAPES:
- Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
 - RG;
 - CPF;
 - Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - Cópia do Diploma de maior titulação;
 - Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente) e declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - Certidões de regularidade: Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
 - Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista. <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>
- 9.3.8 Para recebimento da bolsa, o candidato não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos vínculos previstos na Resolução 172/2017.
- 9.3.9 A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.
- 9.3.10 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções abaixo:
- acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3.7.
 - proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes, ou informar conta existente no Banestes.



10. DO RECURSO

- 10.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 2 (dois) dia úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.fames.es.gov.br.
- 10.2 Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.
- 10.3 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados por e-mail para famesnasescolas@gmail.com.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/wtNbtzNVvhej2sCf7	31/05 a 05/06/2019
Divulgação do resultado - Primeira Etapa	06/05/2019
Realização das entrevistas (Segunda Etapa)	07/06/2019
Divulgação do resultado - Segunda Etapa	10/06/2019
Período de recurso	11 e 12/06/2019
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	13/06/2019
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	14 e 15/06/2019
Previsão de Início das atividades	03/07/2019

12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 12.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pelos coordenadores, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o Bolsista não apresente desempenho condizente com as suas atribuições ou sua atuação não seja compatível com os princípios do Projeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, descritas no item 10 deste chamamento público e/ou enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 13.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.
- 13.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.